

DECLARO QUE AFIXEI O
PRESENTE NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL NA DATA DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 2011, de 10 de dezembro de 2025.

Designa Servidores para atuarem como Gestores
e Fiscais de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que institui normas para
gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços
em geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo
nº 946/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 90050/2025, entre o MUNICÍPIO DE
SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Gestora da Secretaria Municipal de Saúde: Clari Ramborger;
Fiscal Titular: Fernanda Rauber Prestes, matrícula nº 4053;
Fiscal Suplente: Sônia Zoraide Pinto Lopes, matrícula nº 2675.

Gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
Nelia Leticia Tavares;

Fiscal Titular: Aline Henrich Bialva, matrícula nº 5609;
Fiscal Suplente: Daniele Ferrera Maronese, matrícula nº 4806.

Art. 2º - Os Fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências
relacionadas com a execução do contrato nº 946/2025, determinando o que for
necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal,
inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em
tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar
imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias,
inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e
rescisão contratual, se for o caso.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. ”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Art. 3º - Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato administrativo nº 946/2025, e em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2025.

José Antônio Flach Werle
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Leonardo Antunes Pinto
Secretário Municipal de Administração.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas. ”